

## Decreto n. 1.205, de 19 de Fevereiro de 1919

O Engenheiro Civil Hercílio Pedro da Luz, Vice-Governador, no exercício do cargo de Governador do Estado de Santa Catharina:

Considerando que, para levantar o nível do ensino, se torna necessário exigir dos professores preparo mais solido, e usando das attribuições que lhe confere a lei nº 1.187, de 5 de Outubro de 1917,

DECRETA:

Art. 1. O curso da Escola Normal Catharinense far-se-á em quatro annos.

Art. 2. Ficam approvados o Regulamento e Programma de ensino da mesma Escola, que com este baixam, assignados pelo Secretario do Interior e Justiça.

Art. 3. Revogam-se as disposições em contrario.

Palacio do Governo, em Florianopolis, 19 de Fevereiro de 1919.

*HERCILIO PEDRO DA LUZ*

*José Arthur Boiteux*